

LEI Nº 52

**CONCEDE UMA PENSÃO A DONA JOAQUINA
ANDRADE PONTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sobral autorizada a conceder, em caráter efetivo, uma pensão anual de QUATRO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS (R\$.200,00), a Dona Joaquina de Andrade Ponte, pagavel em duas prestações, nos meses de Maio e Agosto de cada exercício.

Art. 2º - Fica aberto, ao vigente Orçamento Municipal o credito especial da quantia de (R\$.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, á presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 7
de Abril de 1.949.**

Jacyntho Antunes Pereira da Silva
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)
PREFEITO MUNICIPAL.